



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, ESTATÍSTICA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 31/2019

“Dispõe sobre a subvenção Financeira a Liga de Desporto de São Francisco Guaporé e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Elias Andrade De Lima

1. RELATÓRIO:

A subvenção da Liga Municipal de Desporto de São Francisco do Guaporé-RO irá contribuir para fixação do homem do campo, tendo em vista se tratar de um município essencialmente agrosilvopastoril e o laço é uma cultura em nossa região.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

2. ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor, existe a necessidade deste incremento para uma melhor organização dos trabalhos em prol dos munícipes.

Por derradeiro, quanto à técnica legislativa, não existem reparos a serem realizados no corpo do projeto de lei.

2. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 31/2019.

Sala das Comissões, 29 de março de 19



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ


.....
Elias Andrade De Lima
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:



Milton De Jesus
Presidente

Acompanho o voto do Vereador Relator.



Sebastião Machado Neto
Secretário

Sala das Comissões, em 29 de março de 19